

CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2025
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ATIVIDADES AVALIATIVAS, EXPOSITIVAS E
FORMATIVAS
26º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL – Fica 2025

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), e a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (Fundação RTVE), mediante cooperação mútua estabelecida no Convênio 01/2023 (Secult), torna público o edital de seleção para atividades avaliativas, expositivas e formativas no **26º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Fica 2025**.

2. OBJETIVO

- 2.1. A presente chamada pública tem por objetivo selecionar proponentes para realização de atividades avaliativas, expositivas e formativas do 26º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, a ser realizada de forma presencial no período de **10/06/2025 a 15/06/2025 na Cidade de Goiás/GO**.
- 2.2. A seleção dos profissionais desta chamada ocorrerá por meio da análise das Comissões de Habilitação e de Avaliação (Curadoria), com fundamento nos princípios da Administração Pública e nas diretrizes do Festival, visando à difusão, valorização e intercâmbio das Artes e Culturas em suas diversas expressões.

3. DAS CATEGORIAS E MODALIDADES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. A programação de Cinema e Meio Ambiente do 26º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (Fica) contempla a realização de atividades com caráter avaliativo, expositivo e formativo. Para tanto, torna pública a abertura de seleção para as seguintes categorias:



CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1	Atividades Avaliativas
2	Atividades Expositivas
3	Atividades Formativas

3.2. A seleção contempla para a **CATEGORIA 1 – ATIVIDADES AVALIATIVAS**, proponentes que atendam as seguintes categorias:

CATEGORIA 1 – ATIVIDADES AVALIATIVAS			
MODALIDADE		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ¹
1	Júri Oficial com notório conhecimento na área de cinema e audiovisual para avaliar os filmes a serem premiados na Mostra Competitiva Internacional Washington Novaes.	06	R\$ 7.000,00
2	Júri Oficial com notório conhecimento na área de cinema e audiovisual para avaliar os filmes a serem premiados na Mostra de Cinema Goiano e Mostra Becos da Minha Terra.	03	R\$ 4.000,00
3	Júri Oficial com notório conhecimento na área de cinema e audiovisual para avaliar os filmes a serem premiados na Mostra Cinema Indígena.	03	R\$ 4.000,00
4	Júri Oficial com notório conhecimento na área de cinema e audiovisual para formação do júri com representação da imprensa.	03	R\$ 4.000,00

3.2.1. É vedada a participação nesta categoria de qualquer pessoa que possua vínculo com a produção ou realização dos filmes selecionados para as Mostras Competitivas do 26º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Fica.

3.3. A seleção contempla para a **CATEGORIA 2 – ATIVIDADES EXPOSITIVAS**, proponentes que atendam as seguintes categorias:

¹ Os valores indicados são brutos, não considerando a dedução ou incidência de impostos.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CATEGORIA 2 – ATIVIDADES EXPOSITIVAS			
MODALIDADE		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ²
1	Conferencista Palestrante com prestígio nacional ou internacional, notório conhecimento e experiência na área audiovisual.	02	R\$ 20.000,00
2	Debatedor com notório saber em temas ligados ao audiovisual para painéis sobre cinema	09	R\$ 1.500,00

3.4. A seleção contempla para a **CATEGORIA 3 – ATIVIDADES FORMATIVAS**, proponentes que atendam as seguintes categorias:

CATEGORIA 3 – ATIVIDADES FORMATIVAS			
MODALIDADE		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ³
1	Oficineiro – profissional da área de audiovisual com notório conhecimento para ministrar minicursos e oficinas presenciais ou online com carga horária de até 16 (dezesseis) horas em <u>temas relacionados ao audiovisual</u> .	01	R\$ 20.000,00
2	Oficineiro – profissional da área de audiovisual com notório conhecimento para ministrar minicursos e oficinas presenciais ou online com carga horária de até 16 (dezesseis) horas em <u>temas relacionados ao meio ambiente</u> .	01	R\$ 20.000,00
3	Coordenador de laboratório da área de audiovisual com notório conhecimento para realização e desenvolvimento de projetos em temas relacionados ao audiovisual	01	R\$ 20.000,00

3.5. As atividades serão desenvolvidas de forma online ou presencialmente nos espaços e horários organizados para a realização dos eventos, conforme definição da organização do Festival.

3.6. Caberá à Organização do Festival arcar com todos os custos de traslados, hospedagens, alimentação e transporte dos selecionados durante o período das atividades.

3.7. Qualquer insumo ou equipamento necessário para realização de atividades expositivas ou formativas não disponibilizados pela Organização do Festival, deverão ser providenciados pelo proponente.

² Os valores indicados são brutos, não considerando a dedução ou incidência de impostos.

³ Os valores indicados são brutos, não considerando a dedução ou incidência de impostos.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- 3.8. Poderá haver alterações de local, datas e horários, para atendimento a eventuais questões técnicas, o que será determinado e comunicado pela Organização do Festival aos responsáveis pelas propostas contempladas, não cabendo qualquer alegação de prejuízos por parte desses.
- 3.9. Recomenda-se que os proponentes selecionados se apresentem com antecedência aos horários de suas atividades e disponibilizem à Organização do Festival arquivos, vídeos, links e outros materiais que serão utilizados em projeções para que sejam testados antes, evitando qualquer falha técnica no momento de realização das atividades.
- 3.10. Qualquer situação de intercorrência por parte do proponente selecionado deverá ser imediatamente comunicada à Organização do Festival para que haja tempo hábil de ajuste e correções.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Com vistas a difundir, fomentar e valorizar as culturas e artes produzidas por artistas e por grupos artísticos do estado de Goiás, poderão participar deste credenciamento público pessoas físicas, brasileiros(as), e estrangeiros(as), residentes no Brasil e/ou exterior e/ou pessoas jurídicas sediadas no Brasil.
- 4.2. Serão aceitas propostas de pessoa jurídica cujo ramo de atividade da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE seja compatível e pertinente ao objeto da contratação, sendo o conteúdo das propostas desenvolvidos de forma individual e/ou com vinculação de outra(s) pessoa(s), seja para equipe técnica ou de apoio ou por grupos coletivos.
- 4.3. Serão aceitos projetos ou propostas apresentadas por **pessoa física desde que** os conteúdos propostos sejam desenvolvidos/representados por um único artista, sem vinculação de qualquer outra pessoa, seja para equipe artística ou técnica.
- 4.4. Serão aceitos projetos ou propostas apresentadas por **pessoa jurídica** com conteúdo das propostas desenvolvidas/representadas de forma individual e/ou com vinculação de outra(s) pessoa(s), seja para equipe artística e/ou técnica ou por grupos artísticos/coletivos.

2025

W (B)

4.5. Não serão permitidas inscrições de menores de idade para as modalidades e categorias deste edital.

4.6. Poderá, o proponente, submeter propostas diferentes para modalidades e categorias distintas.

4.6.1. Caso seja constatada a submissão da mesma proposta em mais de uma inscrição, ainda que em nome de proponentes distintos, prevalecerá apenas a última inscrição realizada, em ordem cronológica, sendo automaticamente desclassificadas as anteriores.

4.7. Para proponente que se inscreva como pessoa física, o documento de comprovação do endereço deverá estar em sua titularidade (em seu nome).

4.7.1. Não estando este documento comprobatório na titularidade (em nome) do proponente (situações de locação/aluguel de imóvel ou comprovante em nome de familiares), deverá ser apresentado, no ato da inscrição:

- a) o comprovante de endereço válido (conta de água/esgoto, gás, energia elétrica, fatura de cartão de crédito ou telefone/internet), com data de emissão dos últimos 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias;
- b) a Declaração de Endereço (Anexo I) preenchida e assinada pelo titular indicado no comprovante de endereço, atestando que o proponente reside no imóvel vinculado ao comprovante apresentado;
- c) a cópia digitalizada do documento pessoal (RG, CNH ou Passaporte) deste titular do comprovante que assina a Declaração de Endereço (Anexo I).

4.8. Para proponente que se inscreva como pessoa jurídica, o documento de comprovação do endereço da sede deverá estar na titularidade (razão social) da empresa proponente ou em nome do sócio-proprietário, devendo ser correspondente ao endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil.

4.8.1. Não estando este documento comprobatório na titularidade (em nome/razão social) da pessoa jurídica proponente (situações de locação/aluguel de imóvel

ou comprovante em nome de familiares), deverá ser apresentado, no ato da inscrição:

- a) o comprovante de endereço válido (conta de água/esgoto, gás, energia elétrica, fatura de cartão de crédito ou telefone/internet), com data de emissão dos últimos 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias;
- b) a Declaração de Endereço (Anexo I) preenchida e assinada pelo titular indicado no comprovante de endereço, atestando que o proponente está sediado no imóvel vinculado ao comprovante apresentado;
- c) a cópia digitalizada do documento pessoal (RG, CNH ou Passaporte) deste titular do comprovante que assina a Declaração de Endereço (Anexo I).

4.9. Os proponentes que desenvolveram atividades de avaliação, exposição ou ministraram ações formativas no Fica 2024 têm a oportunidade de se candidatar para a edição de 2025, desde que a proposta seja diferente daquela apresentada na edição anterior.

4.9.1. Será considerado critério de desempate pela Comissão de Avaliação não ter participado da última edição.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos de participar desta Chamada Pública:

- a) empregados, funcionários terceirizados, ocupantes de cargos comissionados, servidores, estagiários e afins da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Proec/UFG e/ou da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), bem como cônjuges e familiares até segundo grau;
- b) membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult Goiás), bem como seus cônjuges e familiares até segundo grau;
- c) membros nomeados para as Comissões de Habilitação e de Seleção (Curadoria) deste edital, bem como seus cônjuges e familiares até segundo grau;

- d) pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ou seja, que não apresentem certidões negativa ou positiva com efeito negativo de débitos;
- e) candidatos que estiverem sob decretação de falência, dissolução, liquidação e demais impedimentos pela via judicial;
- f) pessoas jurídicas que pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores de idade e a exploração de mão de obra infantil e adolescente, além de ações em desconformidade com a legislação vigente;
- g) empresas ou proponentes que tenham, em seu quadro societário, cônjuges ou familiares até o segundo grau de empregados, servidores, terceirizados ou comissionados diretamente envolvidos na execução deste edital, incluindo membros da Secult Goiás, da Fundação RTVE, da Proec/UFG e da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult);
- h) Para a proponentes inscritos na Categoria 1 (Atividades Avaliativas), é vedada a participação de qualquer pessoa que possua vínculo com a produção ou realização dos filmes selecionados para as Mostras Competitivas do 26º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Fica, bem como cônjuges e familiares até segundo grau;

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições para esta chamada pública são gratuitas e estarão abertas de 14 de maio de 2025, com encerramento às 17h00 do dia 16 de maio de 2025 (horário oficial de Brasília)
- 6.2. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, de forma virtual na plataforma PLATEIA EDITAIS com acesso pelo link <https://web.ufg.br/plateia-editais> e disponível também por meio do site oficial do Fica <https://fica.go.gov.br/>
- 6.3. O proponente somente será considerado inscrito após submeter envio do formulário devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos digitalizados em sua integridade e legíveis:

Correalização:



Realização:



Página 7 de 24

I. Para Pessoa Física:

- a) Proposta de Atividade, de acordo com a modalidade e categoria indicadas para a inscrição;
- b) Currículo com comprovações;
- c) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), apresentando todos os dados pessoais, data de emissão e foto (não sendo aceitos outros documentos como certidões de nascimento ou casamento, carteiras profissionais ou de entidades de classe, dentre outros).
- d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível para emissão no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- f) Certidão de Débitos emitido pela Fazenda Pública Estadual de Goiás para o CPF do proponente, disponível no link: <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>
- g) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS, que pode ser encontrada na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou emitida no sítio do Meu INSS com acesso via GOV.BR no link <https://meu.inss.gov.br/>
- h) Comprovação de endereço válida, conforme indicado no item 4.8, com observância aos itens 4.8.1 e seguintes, juntada a Declaração de Endereço (Anexo I) e documento de identificação do declarante (titular do endereço) quando for o caso;

II. Para Pessoa Jurídica:

- a) Proposta de Atividade, de acordo com a modalidade e categoria indicadas para a inscrição;

Scp

✓

Ⓡ

- b) Currículo com comprovações;
- c) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil (RG) com CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Representante Legal da Pessoa Jurídica, apresentando todos os dados pessoais, data de emissão e foto (não sendo aceitos outros documentos como certidões de nascimento ou casamento, carteiras profissionais ou de entidades de classe, dentre outros).
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, disponíveis no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- e) Comprovação de endereço válida, conforme indicado no item 4.9, com observância aos itens 4.9.1 e seguintes, juntada a Declaração de Endereço (Anexo I) e documento de identificação do declarante (titular do endereço) quando for o caso;
- f) Certidão negativa de tributos federais da pessoa jurídica proponente, disponível no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- g) Certidão de Débitos emitido pela Fazenda Pública Estadual de Goiás para o CNPJ do proponente, disponível no link: <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>
- h) Certidão negativa de débitos municipais emitida pela prefeitura do município onde a pessoa jurídica está sediada;
- i) Prova de Regularidade do Empregador relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do CNPJ proponente, disponível no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas do CNPJ proponente, disponível no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- k) Cópia digitalizada de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI;

*[Handwritten signature]**[Handwritten mark]*

III. Para Estrangeiros Pessoa Física:

- a) Proposta de atividade, de acordo com a modalidade e categoria indicadas para a inscrição;
 - b) Currículo com comprovações;
 - c) Cópia digitalizada do Registro Nacional Migratório (RNM), ou cópia do passaporte;
 - d) Endereço completo da pessoa estrangeira (informar em campo específico do formulário de inscrição);
- 6.4. A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido. Quando o órgão for omissor, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias ou 03 (três) meses, a contar da data da emissão.
- 6.5. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento e desclassificação da proposta.
- 6.6. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 6.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, bloqueados para acesso ou com prazo de validade expirado.
- 6.8. Serão indeferidas e desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com normas, condições e especificações previstas neste edital.
- 6.9. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos e com as condições do edital e de seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e da execução dos serviços.

[Assinatura]

6.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispondo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

6.11. A Comissão Organizadora e a Fundação RTVE não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico, por isso, recomenda-se que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1. Interessados(as) poderão pedir esclarecimentos a partir de requerimento por escrito, contendo identificação do solicitante, razões e pedido, devendo ser enviado ao e-mail contato.fica@ufg.br até às 12h00min do dia 14/05/2025.

7.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados intempestivamente.

7.3. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente ao interessado em até 02 (dois) dias úteis.

7.4. A organização do Fica 2025 reserva-se o direito de publicar as respostas das dúvidas mais comuns dos proponentes (Perguntas Frequentes).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações apresentadas no ato da inscrição.

8.2. As inscrições serão verificadas e avaliadas, conforme cronograma previsto, por uma Comissão de Habilitação a ser indicada pela Coordenação-Geral da ExeCult, equipe vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG), que exerce a condução técnica nos termos do Convênio n. 1/2023 (Secult).

[Assinatura]

⑧

- 8.3. A Comissão de Habilitação publicará na plataforma PLATEIA EDITAIS (<https://web.ufg.br/plateia-editais>) a relação das inscrições deferidas na fase de habilitação, enquanto Resultado Preliminar, conforme cronograma vigente.
- 8.4. A interposição de recursos ao resultado da fase de habilitação deverá ser realizada, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, exclusivamente, no PLATEIA EDITAIS, com acesso via link <https://web.ufg.br/plateia-editais>.
- 8.5. A Comissão de Habilitação publicará na plataforma PLATEIA EDITAIS (<https://web.ufg.br/plateia-editais>) a relação das inscrições deferidas na fase de habilitação, enquanto Resultado Final, acompanhada do Resultado dos Recursos, conforme cronograma vigente.
- 8.6. A Comissão de Habilitação, em conformidade com o princípio da competitividade, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação apresentada pelos candidatos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura desta seleção, sendo possível a promoção de diligências mediante despacho fundamentado, com validade, eficácia e transparência a todos os interessados.
- 8.7. Constatada a conformidade às exigências legais deste edital, a proposta será considerada habilitada e passará à etapa de Avaliação.
- 8.8. Sendo habilitado o proponente como pessoa física, não haverá possibilidade de alteração para fins de contratação, pagamento, certificação e afins como pessoa jurídica e, habilitado o proponente como pessoa jurídica, não haverá possibilidade de alteração para fins de contratação, pagamento, certificação e afins como pessoa física.

9. DA AVALIAÇÃO

- 9.1. A Comissão de Avaliação (Curadoria) realizará a etapa de avaliação ou curadoria e será composta por 3 (três) membros que tenham vínculo com a Organização do Festival, sendo estes designados pela Coordenação Geral da ExeCult.
- 9.2. Caberá à Comissão de Avaliação avaliar as propostas artísticas e culturais, atribuindo, em formulário próprio, nota de 01 a 10 (um a dez) pontos, de acordo com os critérios de julgamento a seguir:

Correalização:



Realização:



Página 12 de 24

f

2

CRITÉRIO 1 – Currículo e comprovações do proponente ou grupo proponente demonstrando relevância e notório conhecimento (01 a 10 pontos);

CRITÉRIO 2 – Qualidade da proposta expressa na inscrição: Objetividade, coerência e organização da proposta (01 a 10 pontos);

CRITÉRIO 3 – Relação da proposta com a temática abordada no Fica 2025 (01 a 10 pontos);

CRITÉRIO 4 – Viabilidade técnica de execução da proposta (01 a 10 pontos);

9.3. A nota final consistirá na média das notas atribuídas para os critérios elencados no item 9.2;

9.4. Será desclassificada a proposta de atividade cultural ou artística que:

- a) não obtiver a nota final mínima de 6,0 (seis) pontos;
- b) não atender, na avaliação da Comissão, ao objetivo do edital.

9.5. As propostas serão avaliadas e classificadas até o limite de vagas de cada modalidade e categoria, seguindo a ordem decrescente das notas finais.

9.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

- a) não tenha participado como proponente da edição Fica 2024.
- b) tenha maior pontuação no critério 1;
- c) tenha maior pontuação no critério 2;
- d) tenha maior pontuação no critério 3;
- e) a idade do proponente (pessoa física) ou data de abertura (pessoa jurídica), tendo preferência o proponente de maior idade ou com maior tempo desde seu registro na Receita Federal do Brasil.

9.7. A Comissão de Avaliação publicará na plataforma PLATEIA EDITAIS (<https://web.ufg.br/plateia-editaisv>) o resultado preliminar da etapa de avaliação, conforme cronograma vigente.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

- 9.8. A interposição de recursos da etapa preliminar de avaliação deverá ser realizada, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, exclusivamente, na plataforma PLATEIA EDITAIS, com acesso via link <https://web.ufg.br/plateia-editais>.
- 9.9. A Comissão de Avaliação publicará na plataforma PLATEIA EDITAIS (<https://web.ufg.br/plateia-editais>) o resultado da análise dos recursos da etapa preliminar de avaliação e o Resultado Final, conforme cronograma vigente.
- 9.10. Caso as propostas selecionadas não consigam atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação, ou em caso de desistência, o proponente do cadastro de reserva (suplente), com a nota subsequente, na ordem classificatória, poderá ser convocado.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Caso haja necessidade de complementação documental relacionada à presente Chamada Pública, os selecionados serão convocados pela Fundação RTVE por meio de correspondência eletrônica enviada no e-mail indicado para contato no ato da inscrição, para apresentação em prazo determinado no ato desta convocação.

- 10.1.1. Transcorrido o prazo indicado sem manifestação ou no caso de documentação considerada inválida ou faltante, o selecionado será desclassificado e serão convocados os suplentes por ordem de classificação publicada no Resultado Final.

- 10.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras do Decreto nº. 8.241/2014 e supletiva e subsidiariamente a Lei nº. 14.133/2021.

- 10.3. Para a contratação como pessoa jurídica, os selecionados deverão apresentar, em adição àqueles apresentados na inscrição, documentos que comprovem habilitação para representação ou Carta/Contrato de exclusividade com o artista, sendo esta declaração dispensável quando o candidato está representando a si próprio, além de autorização de uso de imagem e de voz de todos os componentes do grupo artístico.

- 10.4. Nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, em razão das peculiaridades do objeto, é facultativa a emissão de contrato formal, sendo substituído pela emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, instrumento para contratação.

58

A

B

10.5. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço será(ão) expedida(s) por quaisquer instrumentos de comunicação hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço/fornecimento, de modo que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do CONTRATADO.

10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura do contrato.

10.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste chamamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da organização, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo em débitos.

10.9. O candidato terá como obrigação manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no presente edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço para execução dos serviços contratados.

11.2. Notificar por escrito o CONTRATADO quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas e penalidades.

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

11.4. Indicar formalmente os fiscais e os gestores do contrato para o acompanhamento da execução dos serviços.

[Assinatura]

11.5. Recusar o recebimento de todo e qualquer cobrança/serviços que não estiverem em conformidade com o apresentado neste instrumento.

11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas para a execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CONTRATADOS

12.1. Iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela CONTRATANTE, conforme especificado.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

12.3. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Instrumento Convocatório.

12.4. Cumprir todas as orientações da equipe de organização do Festival e da Fundação RTVE, indicando o seu representante junto à Fundação RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, WhatsApp etc., específicos para notificações e orientações.

12.5. Relatar à equipe de organização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer prejuízo causado, devendo, após o devido contraditório e ampla defesa, ressarcir-lo imediatamente e em sua integralidade, ficando a Fundação RTVE, na condição de CONTRATANTE, autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Fundação RTVE e nenhum dos partícipes do Convênio 1/2023 – SECULT.

12.8. Prestar todos esclarecimentos e informações, bem como emitir relatórios solicitados pela Fundação RTVE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução, bem como aos respectivos documentos solicitados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 12.9. Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto da contratação.
- 12.10. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.
- 12.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação RTVE e nenhum dos partícipes do Convênio 1/2023 – SECULT.
- 12.12. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 12.13. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 12.14. Estar devidamente habilitada para prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, conselhos de classe, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes.
- 12.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

- 13.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do participante que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no Ato Convocatório.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Fundação RTVE poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, a saber:

I. Advertência;



II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III. Multa de 10% do valor integral do contrato pela inexecução total do objeto;

IV. Multa de 5% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

V. Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, aplicada sobre o valor da obrigação não cumprida, além do não pagamento do serviço que deveria ter sido executado;

VI. Emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

13.3. As multas previstas no Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-E até a data de seu recolhimento.

13.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o previsto na Lei n. 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n. 9.784/1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SicaF.

13.8. As multas devidas e/ou os prejuízos causados pelo CONTRATADO serão deduzidos dos valores a serem pagos ou da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do CONTRATADO, a Fundação RTVE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto proposto neste edital de credenciamento.

150

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Fundação RTVE de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida, conforme os serviços prestados, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária ou por outro meio, desde que expressamente informado.
- 14.2. O proponente inscrito e selecionado deverá providenciar emissão de Nota Fiscal de Serviços compatível com atividades correlatas a apresentações culturais, indicando, no corpo do documento fiscal, os dados bancários na titularidade do artista ou do grupo selecionado, com as devidas retenções fiscais considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, a fim de viabilizar o pagamento dos serviços prestados, com os dados do tomador a ser indicados pela Fundação RTVE em momento oportuno, mediante apresentação de prova de regularidade fiscal com os entes federais, estaduais e municipais competentes.
- 14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente da Fundação RTVE, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.5. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao Sicaf e/ou às certidões negativas de débitos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 14.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o proponente regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Fundação RTVE comunicará ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, a Fundação RTVE adotará as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso não seja regularizada a situação fiscal.

14.10. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O cronograma deste Edital de Seleção está previsto a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Credenciamento	13/05/2025
Pedidos de Esclarecimentos ao Edital	até às 12h00min00s de 14/05/2025
Período de Inscrições	De 14/05/2025 até às 17h00min00s de 16/05/2025
Análise da Etapa de Habilitação e Avaliação	17/05/2025 a 19/05/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação e Avaliação	19/05/2025
Prazo de Recurso ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação e Avaliação	Até às 17h00min00s de 20/05/2025
Análise dos Recursos	21/05/2025
Publicação do Resultado Final e Homologação	22/05/2025

- 15.2. O cronograma poderá ser alterado por termo aditivo, sem a necessidade de prévio aviso, cabendo ao interessado acompanhar as informações deste certame na plataforma PLATEIA EDITAIS (<https://web.ufg.br/plateia-editais>) e/ou por meio do site oficial do Fica 2025 (<https://fica.go.gov.br/>).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Fundação RTVE poderá alterar ou revogar o presente Edital de Seleção, a qualquer tempo, desde que justificadamente.
- 16.2. Em nenhuma apresentação poderá conter propostas de cunho sexual, manifestações políticas ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação ou qualquer conteúdo vedado por lei.
- 16.3. As atrações artísticas inscritas poderão ter como público-alvo: crianças, jovens, adultos e idosos. Desta maneira, o proponente deve apontar a classificação etária da sua proposta.
- 16.4. O participante ao se inscrever nesta chamada pública, aceita e concorda com todos os termos do presente regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística de outrem;
- 16.5. Todas as informações do presente edital, tais como erratas, adendos, resultados e outros, estarão disponíveis na plataforma PLATEIA EDITAIS (<https://web.ufg.br/plateia-editais>) e/ou por meio do site oficial do Fica 2025 (<https://fica.go.gov.br/>).
- 16.6. Os participantes, ao se inscreverem nesta chamada pública, concedem aos promoventes, automática e gratuitamente, autorização, em caráter definitivo, universal, irrevogável e irretroatável, para fins de utilização das imagens e/ou dos sons dos participantes contidos, de vídeos, fotos e demais materiais captados durante a realização do evento, bem como de trechos ou de partes, para que os promoventes também possam usá-los, a seus exclusivos critérios, para produção de matéria promocional e divulgação do evento em

qualquer tipo de mídia, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a exposição da mostra ou para as finalidades destacadas neste edital, podendo transmiti-los via rádio, televisão e/ou internet, de qualquer espécie e independentemente das características e dos atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais. Nenhuma das utilizações terá limitação de tempo ou de número de vezes, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação.

16.7. A autorização ora concedida pelos participantes, nos termos deste edital, é de total responsabilidade dos proponentes e entra em vigor no ato da inscrição e, assim, perdurará por prazo indeterminado.

16.8. Fica assegurado à Comissão Organizadora o direito de anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade, ou de revogar, por interesse público, a presente chamada pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16.9. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão Organizadora ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, realizará diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s).

16.10. Poderão ser automaticamente desclassificados do processo de seleção, sem que caiba qualquer direito de indenização, aqueles que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste edital, praticar ato ilegal ou ilícito, utilizar quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.

16.11. A Comissão Organizadora vetará a participação de qualquer candidato que apresentar durante o evento condições anormais, como comportamento desrespeitoso ou violento que cause qualquer tipo de danos ou prejuízos ao evento.

16.12. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Coordenação-Geral da ExeCult.



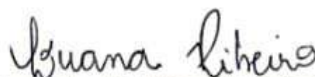
- 16.13. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância dos termos, das cláusulas, das condições do credenciamento e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 16.14. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e da contratação, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 16.15. A coleta e o tratamento dos dados especificados no item “6. DA INSCRIÇÃO” têm por finalidade viabilizar o presente procedimento editalício.
- 16.16. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.
- 16.17. Não serão aceitos projetos artísticos e culturais em material físico, somente por meio dos canais digitais indicados neste edital.
- 16.18. É parte integrante do presente edital seus anexos e suas eventuais retificações ou aditivos;
- 16.19. A vigência deste Edital de Seleção será até a homologação do resultado final.
- 16.20. Dúvidas sobre esta chamada poderão ser esclarecidas por meio do e-mail contato.fica@ufg.br

- 16.21. O município de Goiânia/GO é o domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao edital e a procedimentos dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia/GO, 13 de maio de 2025.



Yara Nunes dos Santos
Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult)



Luana Cássia Miranda Ribeiro

Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e Coordenadora-Geral da ExeCult



Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora-Executiva da Fundação RTVE